



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Lei n.º 413/XIII/2.^a (PCP), que estabelece as Bases da Política de Ambiente.

27 de março de 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1040	Proc. n.º 02-08
Data: 04/03/2017	N.º 51/ XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 413/XIII/2.^a (PCP), QUE ESTABELECE AS BASES DA POLÍTICA DE AMBIENTE.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei n.º 413/XIII/2.^a (PCP), que estabelece as Bases da Política de Ambiente.

O supramencionado Projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 22 de fevereiro de 2017, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) *Na generalidade*

A iniciativa em apreciação visa definir as bases da política de ambiente. Nos termos da presente proposta são âmbitos de proteção específica: o solo; a água; o ar; o clima; a biodiversidade e os recursos biológicos; o *habitat* humano; o subsolo; os outros recursos geológicos e a geodiversidade; a luminosidade; o som; a radiação; as fontes e os recursos energéticos; o património natural e construído; a paisagem; o litoral.

De acordo com o presente projeto de lei compete ao Governo a condução de uma política global nos domínios do ambiente, da qualidade de vida e do ordenamento do território, bem como a coordenação das políticas de ordenamento regional do território e desenvolvimento económico e progresso social e ainda a adoção de medidas adequadas à aplicação dos instrumentos previstos no presente projeto de lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Importa ainda referir que o projeto ora analisado prevê que o Governo e a administração regional e local articulem entre si a aplicação das medidas necessárias à prossecução dos fins previstos no presente projeto de lei, no âmbito das respetivas competências.

b) Na especialidade

Não foram apresentadas alterações ou tecidas considerações em sede de especialidade.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer desfavorável quanto à iniciativa, tendo em conta que a mesma não tem em conta a realidade arquipelágica da Região Autónoma dos Açores, em termos ambientais.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer desfavorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer desfavorável quanto à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** abstém-se quanto à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às Representações Parlamentares do PCP e do PPM, sendo que a Representação Parlamentar do PCP manifestou a sua concordância quanto à iniciativa em apreço, enquanto que a Representação Parlamentar do PPM não se manifestou sobre a mesma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável quanto ao Projeto de Lei n.º 413/XIII/2.^a (PCP), que estabelece as Bases da Política de Ambiente.

Vila do Porto, 27 de março de 2017

A Relatora,

Bárbara Torres Chaves

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho